

EDITAL Nº 079/2016 DE SELEÇÃO PARA PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E À INOVAÇÃO

O Reitor Substituto em Exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor **Cladecir Alberto Schenkel**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), com vistas a promover institucionalmente ações voltadas ao desenvolvimento científico, tecnológico e social, torna público o processo de seleção para projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e à Inovação.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Contribuir para ampliação da pesquisa aplicada e inovação, com vistas a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
- 1.2 Promover a aproximação do IFC com o setor produtivo, com vistas ao desenvolvimento de inovações em produtos e/ou processos;
- 1.3. Incentivar a inovação tecnológica, social e educacional por meio do incentivo à criação de tecnologias para o fortalecimento dos Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais.

2. DO OBJETO

Seleção de propostas de projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e à Inovação que promovam o desenvolvimento tecnológico, social e de melhoria de processos educacionais, a partir das seguintes linhas de apoio:

Linha 1: Inovação Tecnológica - projetos de pesquisa aplicada elaborados com foco na solução de problemas reais, com natureza institucional, industrial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos com potencial de impacto econômico ou social.

Linha 2: Inovação para o processo educacional - aplicação das Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC nos sistemas educativos visando à melhoria do processo educacional, com a utilização de recursos tecnológicos que estimulem e viabilizem melhorias em ações de gestão, práticas pedagógicas, controle e acompanhamento de atividades acadêmicas/escolar das Redes Públicas de Ensino.

Linha 3: Inovação social - compreende o desenvolvimento de processos e produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social. Esta linha trata de projetos de inovação no contexto de processos, produtos e serviços que considerem políticas públicas voltadas a demandas vinculadas ao desenvolvimento de soluções para as camadas da população mais pobres e segmentos sociais excluídos.

3 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DOS REQUISITOS REFERENTES AO COORDENADOR

- 3.1.1 Ser servidor efetivo do IFC ou professor visitante, conforme artigo 14.1 e, estar em pleno exercício de suas atividades, durante todo o período de vigência da bolsa;
- 3.1.2 Possuir titulação mínima de mestre;
- 3.1.3 Apresentar currículo *Lattes* atualizado, **a no máximo 90 dias** de antecedência da submissão;
- 3.1.4 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
- 3.1.5 Estar adimplente com a PROPI e PROEX;

3.1.6 Dispor de carga horária para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;

3.1.7 Apresentar projeto com viabilidade técnica e financeira, devidamente assinado pelo coordenador do projeto de pesquisa, pelos Coordenadores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão (amparados em parecer da CAPP e do Comitê de Extensão, respectivamente) e pelo Diretor-geral do *Campus*. Serão de responsabilidade do coordenador do projeto a viabilização e exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa.

3.2 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR

3.2.1 Indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

3.2.2 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar o Coordenador de Pesquisa e de Extensão do seu *Campus*, assim como a PROPI e PROEX, quando o aluno desistir, trancar matrícula, concluir o curso, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa do IFC ou de outras instituições, ou não cumprir a carga horária relacionada ao projeto, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista;

3.2.3 Incluir o nome do aluno bolsista no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, bem como nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

3.2.4 Elaborar relatórios parcial, Anexo XIII e final, Anexo XIV das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, em conjunto com o aluno bolsista, encaminhado-os, conforme cronograma deste Edital, ao e-mail nit@ifc.edu.br, com cópia à Coordenação de Pesquisa e Inovação/Extensão do *Campus*;

3.2.5 Não será admitida a substituição do coordenador do projeto;

Parágrafo único. Em caso de remoção, redistribuição, vacância e exoneração, o coordenador do projeto deverá solicitar o encerramento do projeto, apresentado a prestação de contas, relatórios e demais documentos necessários;

3.2.6 Ao final da vigência do projeto, ou a qualquer momento, de acordo com necessidades legais ou solicitações dos órgãos de controle, apresentar a prestação de contas;

3.2.7 O resultado do projeto deverá gerar pelo menos uma solicitação de pedido de registro junto ao NIT/PROPI de: Tecnologia Social, Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

Parágrafo único. A apresentação de registro distinto ao descrito na cláusula 3.2.7, desde que caracterizada como inovação, deverá ser aprovada prévia e impreterivelmente pelo NIT.

3.3 DOS REQUISITOS REFERENTES AO ALUNO BOLSISTA

3.3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino técnico, graduação ou pós-graduação (*lato e stricto sensu*) **no IFC** ;

3.3.2 Ser indicado pelo coordenador do projeto;

3.3.3 Possuir Currículo *Lattes* atualizado, a no máximo **90 dias anteriores** de sua indicação como bolsista;

3.3.4 Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso;

3.3.5 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no semestre anterior à solicitação da bolsa;

Parágrafo único. Em caso de aluno ingressante, a cláusula 3.3.5 não se aplica.

3.3.6 Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;

3.3.7 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea das bolsas previstas no presente edital com auxílios e/ou bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

3.4 DOS COMPROMISSOS REFERENTES AO ALUNO BOLSISTA

3.4.1 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do coordenador;

3.4.2 Dedicar-se integralmente às atividades do ensino, pesquisa e extensão;

3.4.3 Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas.

4. DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 O coordenador deverá comunicar ao NIT/PROPI para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do coordenador e do bolsista providenciar a documentação solicitada pelo NIT/PROPI e manter sob sigilo;

4.2 O coordenador deverá manter o NIT/PROPI informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa;

4.3 Compete ao aluno bolsista e ao coordenador do projeto:

a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC;

b) manter o sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/PROPI do IFC, a solicitação dos pedidos de registros de: Tecnologia Social, Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar, Registro de Topografia de Circuito Integrado.

Parágrafo único. O descumprimento do item 4.3, alínea “b”, gerará uma justificativa que deverá ser encaminhada para a PROPI e PROEX para análise, podendo ocasionar devolução parcial ou total do recurso empregado.

4.4 O NIT/PROPI fará a avaliação da solicitação dos pedidos de registros de acordo com a análise de viabilidade e dos objetivos estratégicos do IFC.

5 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiadas até 06 propostas para o presente Edital, sendo até 02 propostas para cada linha de apoio.

5.1.1 No Caso de uma linha de apoio não ter sido contemplada com as 02 propostas a ela destinadas, o montante de recursos disponível desta linha poderá ser destinado a propostas das demais linhas, respeitando-se o critério de aproveitamento da maior nota final em ordem decrescente de classificação dessas propostas.

5.2 Para cada **proposta aprovada** serão destinados:

5.2.1 Gastos com custeio executados via **BB-Pesquisa**: até R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), de acordo com o item 5.4.;

Parágrafo único. As aquisições realizadas pelo BB-Pesquisa deverão estar de acordo com a Portaria do IFC Nº 285 de 05 de fevereiro de 2015.

5.2.2 Gastos com despesas de capital: até R\$ ~~10.000,00~~ **8.000,00** (~~dez~~**oito** mil reais), de acordo com o item 5.5;

Parágrafo único. As aquisições relativas às despesas de capital serão realizadas de acordo com a legislação vigente, via setores de compras e/ou licitações do IFC.

5.2.3 Gastos com bolsas: até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com bolsas, no decorrer dos 24 meses. A distribuição das bolsas se dará da seguinte forma, considerando os valores praticados pelo CNPq em maio de 2016:

Tipo de bolsa	Vigência da bolsa	Número de bolsas por projeto	Valor mensal da bolsa
Ensino Técnico	De 6 a 24 meses	Até 3 bolsas	R\$ 200,00 *
Graduação	De 6 a 24 meses	Mínimo 1 bolsa	R\$ 400,00
Apoio Técnico (nível superior)	De 6 a 24 meses	Até 2 bolsas	R\$ 550,00
Mestrado	De 6 a 24 meses	Até 1 bolsa	R\$ 1500,00

* Valor atualizado pelo IFC.

Parágrafo único. A vigência das bolsas tem início em ~~01/10/2016~~ **01/11/2016** e término em ~~30/09/2018~~ **30/10/2018**.

~~**5.2.4 Gastos com diárias e passagens**: até R\$ 3.000,00 (três mil reais), com pagamento de diárias e passagens. As diárias deverão ser solicitadas para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que somente autorizará se estas estiverem de acordo com os valores estabelecidos por este edital e previstas no projeto.~~

5.3 Os valores aprovados poderão sofrer ajustes conforme disponibilidade orçamentária e financeira do IFC.

5.4 Os Itens de Custeio Financeáveis são:

- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software (de uso específico no projeto, com licença temporária), instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFC, que não poderá demandar quaisquer pagamentos. É de responsabilidade do Coordenador do projeto, financiado pelo presente edital, fazer o pagamento integral ou parcial aos terceirizados;
- Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao

adequado funcionamento dos equipamentos;

d) Passagens e diárias desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, **vedada a utilização** para participação em eventos, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias oficiais vigentes.

Parágrafo único. As despesas realizadas com aquisições de softwares devem atender à Instrução Normativa 003/2015 de 10/09/2015, que dispõe sobre definição de bens e serviços de informática no IFC.

5.5 Os Itens de Capital Financiáveis são:

a) Equipamentos e material permanente, de acordo com o Anexo IV da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional Nº 448 de 13/09/2002.

b) Software de uso específico no projeto, cuja licença seja permanente.

Parágrafo único. As despesas realizadas com aquisições de softwares devem atender a Instrução Normativa do IFC Nº 003/2015 de 10/09/2015, que dispõe sobre definição de bens e serviços de informática.

5.6 São vedadas despesas com:

a) Obras civis;

b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);

c) Remuneração de serviços típicos de carreira do quadro de pessoal da instituição. O descumprimento desta norma acarreta a responsabilização ao Coordenador do projeto que autorizou a utilização, com a consequente aplicação das penalidades disciplinadas em normas específicas ao fomento concedido, e, em especial, devolução dos valores efetivamente pagos com as bolsas utilizadas indevidamente;

d) Aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

e) Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, combustível, correios, reprografia e similares;

f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

g) Pagamento de impostos, taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

h) Aquisição, locação e manutenção de veículos automotores.

5.7 Os valores aprovados poderão sofrer cortes de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFC. Nesse caso, o coordenador do projeto deverá adequar o orçamento do projeto.

6. DO PROJETO

6.1 Os projetos deverão ter foco em pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação (PD&I) visando à solução de problemas reais motivados por demandas do Arranjo Produtivo Local do *Campus*.

6.2 Os projetos deverão prever a forma e as estratégias para transferência dos resultados da pesquisa ao público demandante.

6.3 Os projetos, obrigatoriamente, deverão ser executados em cooperação técnica com pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado demandante(s).

Parágrafo único. O termo de cooperação técnica a ser firmado deve seguir o modelo adotado pelo IFC, <http://ifc.edu.br/extensaoestagio/coordenacao-de-estagios-e-convenios/convenios-e-parcerias/> e ser encaminhado para PROEX, cujo prazo de entrega está estabelecido no cronograma deste edital.

6.4 Cada pesquisador poderá inscrever, no máximo, um projeto.

6.5 O projeto que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes;

7. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

7.1 A proposta de projeto deverá ser submetida em formato *pdf* ao e-mail nit@ifc.edu.br até a data limite, conforme cronograma, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Formulário de Identificação do Projeto e da Equipe devidamente preenchido, Anexo I, com as anuências: dos Coordenadores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão do *Campus* (ou equivalente), amparadas em parecer emitido pela CAPP e pelo Comitê de Extensão, e do Diretor Geral.

7.1.2 Formulário de Submissão do Projeto devidamente preenchido, Anexo II;

7.1.3 Formulário com descrição dos itens financiáveis, Anexo III;

7.1.4 Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (quando for o caso);

7.1.5 Carta de anuência de pessoa jurídica de direito público ou privado demandante, conforme Anexo IV.

7.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item **7.1**.

8. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1 Será instituído um Comitê Gestor do Edital e um Comitê de Avaliação *ad hoc*, assim constituídos:

8.1.1 Comitê Gestor do Edital: formado por representantes da PROEX e PROPI.

8.1.2 Comitê de Avaliação *ad hoc*: formado por pesquisadores/extensionistas do IFC e convidados de outras Instituições, com formação mínima de doutor;

8.2 Serão desclassificadas, e definitivamente excluídas, as solicitações que não estiverem em conformidade com este Edital;

8.3 Os projetos serão avaliados pelo mérito técnico do projeto e pelo mérito curricular do coordenador.

8.4 Caso algum membro do Comitê Gestor Institucional submeta projeto a este edital, o mesmo não poderá participar como avaliador deste e de quaisquer outros projetos inscritos neste edital;

8.5 A avaliação do mérito técnico do projeto será baseada nos critérios e respectivas pontuações máximas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme quadro a seguir.

Item	Critérios	Pontuação máxima	Total de pontos
01	Temática do projeto: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.	15	
02	Clareza e coerência do projeto na identificação do problema, objetivos, fundamentação teórica e metodologia em relação ao objeto proposto.	10	

03	Coerência e exequibilidade do projeto em relação ao cronograma apresentado.	10	
04	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista (s) em relação ao objeto proposto.	10	
05	O projeto apresenta perspectiva de geração de produto, processo, método ou serviço novo ou melhoria significativa dos mesmos.	15	
06	Proposta clara de transferência de tecnologia ao Arranjo Produtivo, social e cultural local.	15	
07	Participação efetiva de empresa, associação ou comunidade em geral no projeto.	15	
08	Impacto econômico e/ou social na resolução de problemas locais e regionais.	10	
Somatório dos pontos		100	

8.6 O projeto será considerado apto caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima.

8.7 A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto será baseada nos critérios e pontuações descritos no quadro a seguir e terá caráter classificatório.

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Valor final
01	Patentes e registros: Patente, Desenho Industrial, Marca, Programa de Computador, Cultivar Registrada, Cultivar Protegida ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.	10	Sem limite		
02	Pedidos de depósito em andamento de: Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Marca, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.	6	Sem limite		
03	Produção técnica: assessoria e consultoria; extensão tecnológica; programa de computador sem registro; produtos; processos ou técnicas; trabalhos técnicos; cartas, mapas ou similares.	2	Sem limite		
04	Coordenação de projetos de extensão, de pesquisa e projetos de desenvolvimento tecnológico.	2	Sem limite		
05	Colaboração em projetos de extensão, de pesquisa e projetos de desenvolvimento tecnológico.	1	Sem limite		
06	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A1 ou A2)	4,0	Sem limite		
07	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B1 ou B2)	2,0	Sem limite		
08	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 ou C)	1,0	Sem limite		
09	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas).	2	10		
10	Orientação de dissertação concluída.	3	Sem limite		
11	Orientação de tese concluída.	6	Sem limite		
12	Participação em bancas de mestrado ou doutorado	0,5	5		
13	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	8		
14	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	1	5		
Somatório dos pontos			100		
Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,30)					

Parágrafo único. As comprovações dos critérios de pontuação/avaliação tomarão por base os registros do currículo Lattes. Havendo necessidade, o comitê gestor do edital poderá solicitar comprovação documental.

8.8 Para efeitos da avaliação do currículo do coordenador, será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de 1º de janeiro de 2013 até a data limite de submissão dos projetos, prevista no cronograma deste edital. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no

Currículo *Lattes* estará sujeita às penalidades previstas em Lei e as informações que estejam apresentadas fora do campo correto não serão consideradas.

8.9 A pontuação do mérito curricular do coordenador será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na avaliação de cada coordenador, em que a maior nota será equivalente a 100 (cem) pontos e as demais pontuações serão calculadas proporcionalmente.

8.10 A média final dos projetos de pesquisa será determinada obedecendo-se a seguinte proporção:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto	70%
Mérito curricular do coordenador do projeto	30%

8.11 A classificação final obedecerá à ordem decrescente obtida pela média final dos projetos.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
- Lançamento do Edital	27/05/2016
- Período para submissão das propostas.	27/05/2016 a 11/07/2016 (até as 23:59h do último dia)
- Homologação das propostas e divulgação da análise do mérito curricular do coordenador de pesquisa.	20/07/2016
- Recebimento de recursos em relação à homologação e mérito curricular do coordenador do projeto.	Até 22/07/2016
- Divulgação dos resultados dos recursos em relação à homologação e mérito curricular do coordenador do projeto.	Até 26/07/2016
- Divulgação dos resultados finais	Até 26/09/2016 18/10/2016
- Envio dos documentos e autorizações do coordenador e bolsista (item 11)	Até 30/09/2016 24/10/2016
- Envio do termo de outorga assinado pelo bolsista e coordenador (Anexo IX, Anexo X)	30/09/2016 28/10/2016
- Início da vigência do projeto	01/10/2016 01/11/2016
- Data limite para envio da autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo comitê de ética, quando for o caso.	Até 16/12/2016 20/12/2016
- Envio do termo de cooperação técnica das propostas contempladas	Até 16/12/2016 20/12/2016
- Entrega do relatório parcial das bolsas	Semestralmente, a contar do início da vigência do termo de outorga ou na troca de bolsista
- Entrega do relatório final das bolsas	Até 30 dias após o encerramento da bolsa
- Prestação de contas	Até 30 dias após o encerramento do projeto

Parágrafo único. Os projetos relativos ao presente edital devem ser apresentados para parecer da CAPP e Comitê de Extensão dos *Campi* com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos à data de encerramento das submissões das propostas, conforme o cronograma.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos exclusivamente em relação à pontuação do mérito curricular do coordenador, Anexo V.

10.2 O recurso deverá ser enviado pelo coordenador do projeto ao e-mail nit@ifc.edu.br, em formulário próprio, em formato *pdf*, na data estipulada no cronograma deste Edital.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1 Os coordenadores deverão enviar à PROPI, via e-mail nit@ifc.edu.br, os seguintes documentos para implantação das bolsas:

11.1.1 Comprovante de matrícula do aluno bolsista;

11.1.2 Histórico escolar do aluno bolsista;

11.1.3 Cópia dos documentos RG e CPF do aluno bolsista ;

11.1.4 Cópia de um comprovante de endereço do aluno bolsista ou declaração do *Campus* de que o mesmo é aluno interno;

11.1.5 Declaração do coordenador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos pelo projeto, Anexo VI;

11.1.6 Declaração do aluno bolsista de não possuir vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa, Anexo VII;

11.1.7 Autorização dos pais ou responsável, em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto, Anexo VIII;

11.1.8 Envio dos termos de outorga(bolsa e aceitação de auxílio), em 2 vias, Anexos IX e X, via malote para NIT/PROPI, devidamente assinados, e uma cópia digital para o e-mail nit@ifc.edu.br .

Parágrafo único. O atraso de 30 dias na entrega da documentação relacionada no item 11.1 implicará a suspensão da bolsa.

11.2 O pesquisador deverá encaminhar, ao e-mail: nit@ifc.edu.br, parecer de autorização para execução da pesquisa emitido pelo Comitê de Ética até a data limite de envio, conforme previsto no cronograma deste Edital, caso contrário acarretará a desclassificação do projeto.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

12.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência inferior a 75% ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao coordenador do projeto o pleno acompanhamento do bolsista.

12.2 As solicitações de substituições de aluno bolsistas do projeto deverão ser efetuadas em formulário próprio, Anexo XI , e enviadas à PROPI do IFC, **até o dia 10 de cada mês**. A solicitação de substituição deverá ser acompanhada do **relatório parcial das atividades** desenvolvidas até aquele momento, com a **documentação do novo aluno bolsista e novo termo de outorga devidamente assinado**, Anexo IX.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 CARTÃO PESQUISADOR

13.1.1 Conforme estipulado no cronograma do edital, o pesquisador contemplado deverá enviar à PROPI, em envelope fechado a documentação referente à prestação de contas, contendo:

- a) Balancete Financeiro, Anexo XII, acompanhado das respectivas notas fiscais originais;
- b) Os três orçamentos considerados no momento da compra;
- c) Relatório técnico final, Anexo XIV;
- d) As certidões negativas de débito ou certidão do SICAF da empresa que apresentou melhor proposta;
- e) Extratos dos lançamentos do Cartão BB-Pesquisa desde o recebimento do recurso até a última movimentação;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo não utilizado (Guia de Recolhimento da União quitada), se houver;
- g) Cartão BB – Pesquisa inutilizado e comprovante de encerramento da conta.

13.1.2 O pesquisador que não cumprir com o disposto na cláusula 13.1.1, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

13.2 DAS BOLSAS

13.2.1 O coordenador do projeto deverá encaminhar cópia dos relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, em conjunto com o aluno bolsista, encaminhando-os, conforme cronograma deste Edital, ao e-mail nit@ifc.edu.br, com cópia à Coordenação de Pesquisa e Inovação/Extensão do *Campus*;

~~**13.3 DAS DIÁRIAS**~~

~~**13.3.1** Para a coordenação de diárias e passagens da reitoria: envio do relatório de viagem, acompanhado dos comprovantes de passagem/embarque, cópia digital para o nit@ifc.edu.br e originais via malote, endereçado ao NIT/PROPI, de acordo com os prazos legais vigentes.~~

~~**13.3.2** A coordenação de diárias e passagens da reitoria enviará ao NIT/PROPI relatório gerado pelo SCDP, contendo as seguintes informações: CPF, nome do servidor, percurso e valores gastos.~~

13.4 DAS DESPESAS DE CAPITAL

13.4.1 Encaminhar ao NIT/PROPI cópia da nota de empenho, acompanhado da cópia da Nota Fiscal atestada pelo setor competente.

13.5 DOS RESULTADOS E REGISTROS

13.5.1 Encaminhar memorial descritivo das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, salvaguardando as informações de caráter sigiloso, acompanhado da solicitação de pedido de registro para análise de viabilidade por parte do NIT/PROPI, junto aos órgãos competentes.

13.5.2 Apresentar e publicar nos Anais da MICTI, no mínimo, um trabalho em áreas correlatas ao objeto do registro, salvaguardando as informações de caráter sigiloso, com o fim de não comprometer o estado da técnica.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Pesquisador visitante deverá apresentar à PROPI declaração atestando permanência no IFC durante o período de vigência da bolsa, assinada pelo Diretor de Ensino e/ou chefia imediata do *Campus* onde está desempenhando suas atividades.

14.2. As informações fornecidas nos formulários de inscrição são de responsabilidade do coordenador do projeto.

14.3. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto, a proposição, a execução, a seleção da metodologia e as publicações decorrentes do projeto, respondendo única e exclusivamente em casos de infrações previstas na legislação vigente.

14.4 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo o descumprimento da presente cláusula passível de desclassificação do projeto.

14.5 A PROPI e a PROEX não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao aluno bolsista durante o desenvolvimento do(s) projeto(s). É de responsabilidade do *Campus* a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao aluno bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPI e PROEX do IFC.

14.7 Os Anexos mencionados neste edital estão disponíveis em: <http://editais.ifc.edu.br/2016/05/06/edital-no-0792016-projetos-de-inovacao/>

14.8 Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias à implementação dos projetos aprovados, decorrentes de suas peculiaridades.

Blumenau, 06 de maio de 2016.